



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 19247/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Maturéia

DATA DE ENTRADA: 21/02/2024

ASSUNTO: Licitação - 00005/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de serviços de locação de um caminhão tipo pipa com capacidade mínima de 7.000 litros, com motorista, para atender em caráter emergencial o fornecimento provisório de água potável na zona urbana do município, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Humano, distribuindo nos pontos indicados pela secretaria requisitante do município de Maturéia.

INTERESSADOS:
Breno Alves Firmino
José Pereira Freitas Da Silva

2

CÉLIA MARIA COSTA MARQUES DANTAS
CPF: 495.792.584-49 RG: 989936 SSP/PB
RUA PRADO, Nº 169 – CENTRO DE PATOS-PB



PROPOSTA DE READEQUADA

CÉLIA MARIA COSTA MARQUES DANTAS
CPF:495.792.584-49 RG: 989936 SSP/ PB
Endereço: Rua do Prado, nº 169, apt. 601, centro
CEP: 58.700-010 **Cidade:** Patos – PB
AGÊNCIA:1061-8 C/ **CORRENTE:** 0018808-5

Em atendimento ao solicitado no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 005/2024, informamos a seguir os nossos preços para dispensa, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. Estimada	Valor Unitário Máximo	Valor Global
01	Contratação de Carro Pipa se obrigando a realizar o percurso médio de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo água nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m3 de água e realizar 3 viagens por dia ou a quantidade de viagens que for necessária para atingir os 60 km programados	viagem	252	R\$ 210,00 (duzentos e cinquenta reais) - (viagem) (R\$:17.640,00 dezessete mil seiscentos e quarenta reais durante 3 meses)	R\$:52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais).

Valor Global da Proposta: R\$:52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais).

Prazo de Entrega do Objeto: (05) cinco dias uteis

Declaro que:

- a.1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;
- a.2.) Minha empresa se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- a.3.) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;
- a.4.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item
- a.5.) que quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PM de Matureia sem ônus adicionais;

Matureia - PB, 22 de janeiro de 2024.

Célia Maria Costa Marques Dantas
CÉLIA MARIA COSTA MARQUES DANTAS
CPF: 495.792.584-49

PARECER JURÍDICO

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2024 – LEI N. 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 009/2024

DA: Assessoria Jurídica da CPL do Município de Maturéia – PB, através do seu assessor Jurídico Israel José Alves Firmino OAB-PB: 22971.

PARA: O Agente de Contratação, o Senhor Paulo Sérgio de Oliveira – Setor de Licitação

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de serviços de locação de um caminhão tipo pipa com capacidade mínima de 7.000 litros, com motorista, para atender em caráter emergencial o fornecimento provisório de água potável na zona urbana do município, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Humano, distribuindo nos pontos indicados pela secretaria requisitante do município de Maturéia.

Veio a esta assessoria jurídica o processo de contratação direta – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, com acima citado, tendo como interessados o setor de Licitação, representado pelo Agente de Contratação Sr. Paulo Sérgio de Oliveira, que nos envia com fulcro no art. 53, da NLLC Lei n. 14.133/2021, transcrevo:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.

Consta dos autos, justificativa da situação de emergência.

A realização de Licitação é regra e a não-licitação é exceção, sendo que as exceções são os casos previstos tanto na Lei n. 8.666/93 de Dispensa e de Inexigibilidade bem como na nova Lei n. 14.133/2021.

A licitação pode ser dispensada quando a conveniência administrativa, aliada ao interesse público específico são enquadráveis nas previsões do art. 75 da Lei 14.133/21.

Reza o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros

Pautar bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

Considera-se como situação emergencial, asseguradora da regular dispensa de licitação, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos, não sendo comprovada a desídia do Administrador ou falta de planejamento.

Diante da doutrina e do dispositivo supra, podemos observar que uma das condições indispensáveis para a legalidade da contratação direta com base nesse dispositivo é a necessidade de demonstração de impossibilidade de providenciar a contratação necessária por meio de licitação, ou seja, a demora na realização do procedimento pode tornar inviável a satisfação da necessidade administrativa

Analisando os autos do processo Dispensa 005/2024, verificamos que consta publicação da Portaria nº 3.358, de 27 de outubro do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e Decreto Municipal nº 21/2023 de 24 de maio de 2023, no qual declara situação de emergência no Município de Matureia-PB afetado por falta de chuvas, estando devidamente demonstrado pelos relatórios da defesa civil. Com isso, há comprovação material dos requisitos necessários para caracterizar a situação emergencial, a Administração Pública, pode se valer da contratação direta disposta no art. 75, inc. VIII, da Lei de Licitações 14.133/21.

No caso em tela, a situação de emergência está plenamente comprovada, a necessidade da aquisição dos itens constante no termo de referência, bem como, de que não houve culpa ou dolo do atual gestor municipal.

Quanto a situação orçamentaria municipal, diante da atual emergência verificasse a comprovação de dotação orçamentaria para cobertura da presente despesa, inclusive com realização de estimativa de preços de mercado, e são os mesmos praticados em processo anterior para mesmo objeto.

Conforme acórdão 2458/2021-TCU-Plenário, em reforço à transparência e às publicidades necessárias às contratações diretas, a publicação do ato que autoriza a dispensa ou do extrato decorrente do contrato deverá ser realizada, no mínimo, em sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, utilizando-se o Diário Oficial da União (DOU) como mecanismo complementar ao portal digital do órgão, até a efetiva integração entre os sistemas internos e o PNCP.

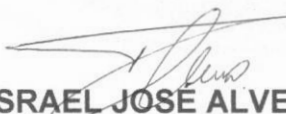
Concluindo, no caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas/interessados chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (artigo 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93). Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

SALVO MELHOR JUÍZO É O PARECER.

Maturéia – PB, 19 de janeiro de 2024.



ISRAEL JOSÉ ALVES FIRMINO
OAB/PB: 22971
ASSESSOR JURÍDICO



Construindo uma nova história



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Vistos, etc

Aprovo o DFD, Termo de Referência e aceito a justificativa apresentado pelo Secretário de Desenvolvimento Humano, e Autorizo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a dar prosseguimento ao procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, para o objeto Contratação de serviços de locação de um caminhão tipo pipa com capacidade mínima de 7.000 litros, com motorista, para atender em caráter emergencial o fornecimento provisório de água potável na zona urbana do município, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Humano, distribuindo nos pontos indicados pela secretaria requisitante do município de Maturéia.

Primeiramente nos termos do Decreto Municipal nº 04/2023, Lei nº 14.133/2021 c/c LC 101/2000, encaminho ao Secretário de Finanças a disponibilização Orçamentária, e em havendo previsão orçamentária, encaminhar ao setor de licitação para as providências necessária.

Maturéia -PB, 18 de janeiro de 2024.

José Pereira Freitas da Silva
PREFEITO CONSTITUCIONAL

1.SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

2.RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: José Jackes Rodrigues do Nascimento

3.OBJETO: Contratação de serviços de locação de um caminhão tipo pipa com capacidade mínima de 7.000 litros, com motorista, para atender em caráter emergencial o fornecimento provisório de água potável na zona urbana do município, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Humano, distribuindo nos pontos indicados pela secretaria requisitante do município de Maturéia.

4.RELAÇÃO DE ITENS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNTÁRIO MAXIMO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de Carro Pipa se obrigando a realizar o percurso médio de 60 km por dia, de segunda a domingo, transportando e distribuindo água nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m ³ de água e realizar 3 viagens por dia ou a quantidade de viagens que for necessária para atingir os 60 km programados	Viagem	252	R\$ 210,00 (duzentos e cinquenta reais) - (viagem) R\$ 17.640,00 (Dezessete mil seiscientos e quarenta reais)	52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais)

Visa a presente solicitação atender ao estado emergencial que vem enfrentando o município e demais cidades do sertão da Paraíba, no socorro às vítimas da seca, visto que o município ainda se encontra em situação de emergência por estiagem, conforme a publicação da Portaria nº 3.358, de 27 de outubro do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e Decreto Municipal nº 21/2023 de 24 de maio de 2023, para com os serviços essenciais de abastecimento de água através da contratação de carros pipas.

O município encontra-se em estado de emergência, mesmo diante do mesmo ter recebido algumas chuvas, que mudou um pouco o cenário da estiagem, mas não foi suficiente para sanar a problemática, pois as zonas carentes de água precisam de água potável, que é importante. Vem sendo enfrentado problemas de abastecimento de água para a população rural, tanto para o consumo humano como animal, e também na zona urbana esses problemas vem ocorrendo. Já de algum tempo vem transportando água com caminhão pipa. Na zona rural os danos são ainda maiores, não somente na produção agrícola como com os animais e para o próprio consumo humano.

Desde o início da estiagem o Município vem realizando ações no sentido de minimizar os danos, os efeitos da estiagem. Contudo com o passar dos dias a situação foi se agravando, pois está ocorrendo a falta de água inclusive nas fontes onde buscam águas. Desnecessário referir o quão fundamental é a

José Jackes Rodrigues do Nascimento
CPF: 097.666.214-03
Secretário Municipal de Desenvolvimento

água para a sobrevivência, tanto para os munícipes que residem na zona urbana, ainda mais junto as propriedades rurais, sob pena de perecimento.

Esse serviço de abastecimento irá ajudar de forma rápida a falta de água potável dessa população da zona urbana e rural do município de Maturéia. A água deverá ser retirada do Município de Imaculada – PB.

Assim, para buscar atender a demanda não resta outra alternativa que não, a contratação emergencial de serviços de abastecimento de água através de carro pipas, em situação de grave risco em face da situação de emergência, mediante percepção de valor determinado, de acordo com as viagens a serem realizadas conforme demanda.

6.FONTE DE RECURSO:

Transferência do Governo Federal.

7.DATA PREVISTA PRA INICIO: Em até 03 dias

8.. Prazo de Entrega/ Execução:

1 - Deverá ser realizado o transporte de água potável em carros-pipa de capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros, com o tanque completamente cheio, para entregar nos locais abaixo relacionados, de acordo com a solicitação escrita realizada pelo gestor da instituição solicitante.

2- O transporte deverá ser realizado de segunda à domingo, no horário das 07:00 às 18:00hs. Excepcionalmente poderá ser requisitado o abastecimento nos finais de semana ou feriados, no horário das 08:00 às 18:00hs.

2.1. Caso seja necessário, diante da necessidade poderá ser solicitado abastecimento aos domingos.

8.1. Local e horário da Entrega/Execução: Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24h (Vinte e quatro horas), e a terminá-lo no prazo indicado no cronograma, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

9.OBSERVAÇÕES: Para atender situação emergencial. Enviamos em anexo os decretos de emergências.

DETALHAMENTO DOS PREÇOS POR VIAGEM:

9- Forma de Pagamento

1. Será pago o valor de R\$ 210,00 por viagem, considerando que a água será extraída do manancial de Imaculada – PB., distante do município 60 (sessenta) Km, e deverá ser realizado no mínimo 03 (três) viagens diárias para atender a demanda da cidade.

CALCULO DA PARCELA A SER PAGA PELA PREFEITURA NO CONTRATO

Valor viagem: 210,00 x 3 (viagem/dia) = 650,00

As viagens serão realizadas de segunda a sábado

R\$: 630,00 x 7 (dias da semana) = R\$ 4.410,00,00 valor por semana

Será multiplicado as viagens diárias por 24 (vinte e quatro) dias que corresponde a 04(quatro) semanas.

R\$ 630,00 x 28 = 17.640,00. (valor mensal).

Portanto importa o valor total de **R\$ 17.640,00** (Dezessete mil seiscentos e quarenta reais) mensal, a ser pago com recurso da transferência do Governo Federal perfazendo um valor global de R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais) pelo período de 03 (três) meses

José Jackes Rodrigues do Nascimento
CPF: 097.666.214-03
Secretário Municipal de Desenvolvimento



Construindo uma nova história



Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

<p>10. DATA REQUERIMENTO: 18/01/2024</p>	<p>ASSINATURA: José Jackes Rodrigues do Nascimento CPF: 097.666.214-03 Secretário Municipal de Desenvolvimento</p> <hr/> <p>Responsável</p>
----------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1.SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

2.RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: José Jackes Rodrigues do Nascimento

3.OBJETO: Contratação de serviços de locação de um caminhão tipo pipa com capacidade mínima de 7.000 litros, com motorista, para atender em caráter emergencial o fornecimento provisório de água potável na zona urbana do município, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Humano, distribuindo nos pontos indicados pela secretaria requisitante do município de Maturéia.

4.RELAÇÃO DE ITENS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MAXIMO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de Carro Pipa se obrigando a realizar o percurso médio de 60 km por dia, de segunda a domingo, transportando e distribuindo água nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m ³ de água e realizar 3 viagens por dia ou a quantidade de viagens que for necessária para atingir os 60 km programados	Viagem	252	R\$ 210,00 (duzentos e cinquenta reais) - (viagem) R\$ 17.640,00 (Dezessete mil seiscentos e quarenta reais)	52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais)

Visa a presente solicitação atender ao estado emergencial que vem enfrentando o município e demais cidades do sertão da Paraíba, no socorro às vítimas da seca, visto que o município ainda se encontra em situação de emergência por estiagem, conforme a publicação da Portaria nº 3.358, de 27 de outubro do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e Decreto Municipal nº 21/2023 de 24 de maio de 2023, para com os serviços essenciais de abastecimento de água através da contratação de carros pipas.

O município encontra-se em estado de emergência, mesmo diante do mesmo ter recebido algumas chuvas, que mudou um pouco o cenário da estiagem, mas não foi suficiente para sanar a problemática, pois as zonas carentes de água precisam de água potável, que é importante. Vem sendo enfrentado problemas de abastecimento de água para a população rural, tanto para o consumo humano como animal, e também na zona urbana esses problemas vem ocorrendo. Já de algum tempo vem transportando água com caminhão pipa. Na zona rural os danos são ainda maiores, não somente na produção agrícola como com os animais e para o próprio consumo humano.

Desde o início da estiagem o Município vem realizando ações no sentido de minimizar os danos, os efeitos da estiagem. Contudo com o passar dos dias a situação foi se agravando, pois está ocorrendo a falta de água inclusive nas fontes onde buscam águas. Desnecessário referir o quão fundamental é a

José Jackes Rodrigues do Nascimento
CPF: 097.666.214-03
Secretário Municipal de Desenvolvimento



Construindo uma nova história



água para a sobrevivência, tanto para os munícipes que residem na zona urbana, ainda mais junto as propriedades rurais, sob pena de perecimento.

Esse serviço de abastecimento irá ajudar de forma rápida a falta de água potável dessa população da zona urbana e rural do município de Maturéia. A água deverá ser retirada do Município de imaculada – PB.

Assim, para buscar atender a demanda não resta outra alternativa que não, a contratação emergencial de serviços de abastecimento de água através de carro pipas, em situação de grave risco em face da situação de emergência, mediante percepção de valor determinado, de acordo com as viagens a serem realizadas conforme demanda.

6.FONTE DE RECURSO:

Transferência do Governo Federal.

7.DATA PREVISTA PRA INICIO: Em até 03 dias

8.. Prazo de Entrega/ Execução:

1 - Deverá ser realizado o transporte de água potável em carros-pipa de capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros, com o tanque completamente cheio, para entregar nos locais abaixo relacionados, de acordo com a solicitação escrita realizada pelo gestor da instituição solicitante.

2- O transporte deverá ser realizado de segunda à domingo, no horário das 07:00 às 18:00hs. Excepcionalmente poderá ser requisitado o abastecimento nos finais de semana ou feriados, no horário das 08:00 às 18:00hs.

2.1. Caso seja necessário, diante da necessidade poderá ser solicitado abastecimento aos domingos.

8.1. Local e horário da Entrega/Execução: Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24h (Vinte e quatro horas), e a terminá-lo no prazo indicado no cronograma, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

9.OBSERVAÇÕES: Para atender situação emergencial. Enviamos em anexo os decretos de emergências.

DETALHAMENTO DOS PREÇOS POR VIAGEM:

9- Forma de Pagamento

1. Será pago o valor de R\$ 210,00 por viagem, considerando que a água será extraída do manancial de imaculada – PB., distante do município 60 (sessenta) Km, e deverá ser realizado no mínimo 03 (três) viagens diárias para atender a demanda da cidade.

CALCULO DA PARCELA A SER PAGA PELA PREFEITURA NO CONTRATO

Valor viagem: $210,00 \times 3$ (viagem/dia) = 650,00

As viagens serão realizadas de segunda a sábado

R\$: $630,00 \times 7$ (dias da semana) = R\$ 4.410,00,00 valor por semana

Será multiplicado as viagens diárias por 24 (vinte e quatro) dias que corresponde a 04(quatro) semanas.

R\$ $630,00 \times 28$ = 17.640,00. (valor mensal).

Portanto importa o valor total de **R\$ 17.640,00** (Dezessete mil seiscentos e quarenta reais) mensal, a ser pago com recurso da transferência do Governo Federal perfazendo um valor global de R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais) pelo período de 03 (três) meses

José Jackes Rodrigues do Nascimento
CPF: 097.666.214-03
Secretário Municipal de Desenvolvimento



Construindo uma nova história



Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

<p>10.DATA REQUERIMENTO:</p> <p>18/01/2024</p>	<p>ASSINATURA:</p> <p><i>Jose Jackes Rodrigues do Nascimento</i></p> <p>José Jackes Rodrigues do Nascimento CPF: 097.666.214-03 Secretário Municipal de Desenvolvimento</p> <hr/> <p>Responsável</p>
-------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1.SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

2.RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: José Jackes Rodrigues do Nascimento

3.OBJETO: Contratação de serviços de locação de um caminhão tipo pipa com capacidade mínima de 7.000 litros, com motorista, para atender em caráter emergencial o fornecimento provisório de água potável na zona urbana do município, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Humano, distribuindo nos pontos indicados pela secretaria requisitante do município de Maturéia.

4.RELAÇÃO DE ITENS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MAXIMO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de Carro Pipa se obrigando a realizar o percurso médio de 60 km por dia, de segunda a domingo, transportando e distribuindo água nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m ³ de água e realizar 3 viagens por dia ou a quantidade de viagens que for necessária para atingir os 60 km programados	Viagem	252	R\$ 210,00 (duzentos e cinquenta reais) - (viagem) R\$ 17.640,00 (Dezessete mil seiscentos e quarenta reais)	52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais)

Visa a presente solicitação atender ao estado emergencial que vem enfrentando o município e demais cidades do sertão da Paraíba, no socorro às vítimas da seca, visto que o município ainda se encontra em situação de emergência por estiagem, conforme a publicação da Portaria nº 3.358, de 27 de outubro do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e Decreto Municipal nº 21/2023 de 24 de maio de 2023, para com os serviços essenciais de abastecimento de água através da contratação de carros pipas.

O município encontra-se em estado de emergência, mesmo diante do mesmo ter recebido algumas chuvas, que mudou um pouco o cenário da estiagem, mas não foi suficiente para sanar a problemática, pois as zonas carentes de água precisam de água potável, que é importante. Vem sendo enfrentado problemas de abastecimento de água para a população rural, tanto para o consumo humano como animal, e também na zona urbana esses problemas vem ocorrendo. Já de algum tempo vem transportando água com caminhão pipa. Na zona rural os danos são ainda maiores, não somente na produção agrícola como com os animais e para o próprio consumo humano.

Desde o início da estiagem o Município vem realizando ações no sentido de minimizar os danos, os efeitos da estiagem. Contudo com o passar dos dias a situação foi se agravando, pois está ocorrendo a falta de água inclusive nas fontes onde buscam águas. Desnecessário referir o quanto fundamental é a

José Jackes Rodrigues do Nascimento
CPF: 097.666.214-03
Secretário Municipal de Desenvolvimento



Construindo uma nova história



água para a sobrevivência, tanto para os munícipes que residem na zona urbana, ainda mais junto as propriedades rurais, sob pena de perecimento.

Esse serviço de abastecimento irá ajudar de forma rápida a falta de água potável dessa população da zona urbana e rural do município de Maturéia. A água deverá ser retirada do Município de imaculada – PB.

Assim, para buscar atender a demanda não resta outra alternativa que não, a contratação emergencial de serviços de abastecimento de água através de carro pipas, em situação de grave risco em face da situação de emergência, mediante percepção de valor determinado, de acordo com as viagens a serem realizadas conforme demanda.

6.FONTE DE RECURSO:

Transferência do Governo Federal.

7.DATA PREVISTA PRA INICIO: Em até 03 dias

8.. Prazo de Entrega/ Execução:

1 - Deverá ser realizado o transporte de água potável em carros-pipa de capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros, com o tanque completamente cheio, para entregar nos locais abaixo relacionados, de acordo com a solicitação escrita realizada pelo gestor da instituição solicitante.

2- O transporte deverá ser realizado de segunda à domingo, no horário das 07:00 às 18:00hs. Excepcionalmente poderá ser requisitado o abastecimento nos finais de semana ou feriados, no horário das 08:00 às 18:00hs.

2.1. Caso seja necessário, diante da necessidade poderá ser solicitado abastecimento aos domingos.

8.1. Local e horário da Entrega/Execução: Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24h (Vinte e quatro horas), e a terminá-lo no prazo indicado no cronograma, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

9.OBSERVAÇÕES: Para atender situação emergencial. Enviamos em anexo os decretos de emergências.

DETALHAMENTO DOS PREÇOS POR VIAGEM:

9- Forma de Pagamento

1. Será pago o valor de R\$ 210,00 por viagem, considerando que a água será extraída do manancial de imaculada – PB., distante do município 60 (sessenta) Km, e deverá ser realizado no mínimo 03 (três) viagens diárias para atender a demanda da cidade.

CALCULO DA PARCELA A SER PAGA PELA PREFEITURA NO CONTRATO

Valor viagem: $210,00 \times 3$ (viagem/dia) = 650,00

As viagens serão realizadas de segunda a sábado

R\$: $630,00 \times 7$ (dias da semana) = R\$ 4.410,00,00 valor por semana

Será multiplicado as viagens diárias por 24 (vinte e quatro) dias que corresponde a 04(quatro) semanas.

R\$ $630,00 \times 28$ = 17.640,00. (valor mensal).

Portanto importa o valor total de **R\$ 17.640,00** (Dezessete mil seiscentos e quarenta reais) mensal, a ser pago com recurso da transferência do Governo Federal perfazendo um valor global de R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais) pelo período de 03 (três) meses

José Jackes Rodrigues do Nascimento
CPF: 097.666.214-03
Secretário Municipal de Desenvolvimento



Construindo uma nova história



Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

<p>10. DATA REQUERIMENTO: 18/01/2024</p>	<p>ASSINATURA: <i>José Jackes Rodrigues do Nascimento</i> CPF: 097.666.214-03 Secretário Municipal de Desenvolvimento</p> <hr/> <p>Responsável</p>
----------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1.SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

2.RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: José Jackes Rodrigues do Nascimento

3.OBJETO: Contratação de serviços de locação de um caminhão tipo pipa com capacidade mínima de 7.000 litros, com motorista, para atender em caráter emergencial o fornecimento provisório de água potável na zona urbana do município, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Humano, distribuindo nos pontos indicados pela secretaria requisitante do município de Maturéia.

4.RELAÇÃO DE ITENS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MAXIMO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de Carro Pipa se obrigando a realizar o percurso médio de 60 km por dia, de segunda a domingo, transportando e distribuindo água nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m3 de água e realizar 3 viagens por dia ou a quantidade de viagens que for necessária para atingir os 60 km programados	Viagem	252	R\$ 210,00 (duzentos e cinquenta reais) - (viagem) R\$ 17.640,00 (Dezessete mil seiscentos e quarenta reais)	52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais)

Visa a presente solicitação atender ao estado emergencial que vem enfrentando o município e demais cidades do sertão da Paraíba, no socorro às vítimas da seca, visto que o município ainda se encontra em situação de emergência por estiagem, conforme a publicação da Portaria nº 3.358, de 27 de outubro do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e Decreto Municipal nº 21/2023 de 24 de maio de 2023, para com os serviços essenciais de abastecimento de água através da contratação de carros pipas.

O município encontra-se em estado de emergência, mesmo diante do mesmo ter recebido algumas chuvas, que mudou um pouco o cenário da estiagem, mas não foi suficiente para sanar a problemática, pois as zonas carentes de água precisam de água potável, que é importante. Vem sendo enfrentado problemas de abastecimento de água para a população rural, tanto para o consumo humano como animal, e também na zona urbana esses problemas vem ocorrendo. Já de algum tempo vem transportando água com caminhão pipa. Na zona rural os danos são ainda maiores, não somente na produção agrícola como com os animais e para o próprio consumo humano.

Desde o início da estiagem o Município vem realizando ações no sentido de minimizar os danos, os efeitos da estiagem. Contudo com o passar dos dias a situação foi se agravando, pois está ocorrendo a falta de água inclusive nas fontes onde buscam águas. Desnecessário referir o quanto fundamental é a

José Jackes Rodrigues do Nascimento
CPF: 097.666.214-03
Secretário Municipal de Desenvolvimento



Construindo uma nova história



água para a sobrevivência, tanto para os munícipes que residem na zona urbana, ainda mais junto as propriedades rurais, sob pena de perecimento.

Esse serviço de abastecimento irá ajudar de forma rápida a falta de água potável dessa população da zona urbana e rural do município de Maturéia. A água deverá ser retirada do Município de Imaculada – PB.

Assim, para buscar atender a demanda não resta outra alternativa que não, a contratação emergencial de serviços de abastecimento de água através de carro pipas, em situação de grave risco em face da situação de emergência, mediante percepção de valor determinado, de acordo com as viagens a serem realizadas conforme demanda.

6.FONTE DE RECURSO:

Transferência do Governo Federal.

7.DATA PREVISTA PRA INICIO: Em até 03 dias

8.. Prazo de Entrega/ Execução:

1 - Deverá ser realizado o transporte de água potável em carros-pipa de capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros, com o tanque completamente cheio, para entregar nos locais abaixo relacionados, de acordo com a solicitação escrita realizada pelo gestor da instituição solicitante.

2- O transporte deverá ser realizado de segunda à domingo, no horário das 07:00 às 18:00hs. Excepcionalmente poderá ser requisitado o abastecimento nos finais de semana ou feriados, no horário das 08:00 às 18:00hs.

2.1. Caso seja necessário, diante da necessidade poderá ser solicitado abastecimento aos domingos.

8.1. Local e horário da Entrega/Execução: Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24h (Vinte e quatro horas), e a terminá-lo no prazo indicado no cronograma, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

9.OBSERVAÇÕES: Para atender situação emergencial. Enviamos em anexo os decretos de emergências.

DETALHAMENTO DOS PREÇOS POR VIAGEM:

9- Forma de Pagamento

1. Será pago o valor de R\$ 210,00 por viagem, considerando que a água será extraída do manancial de Imaculada – PB., distante do município 60 (sessenta) Km, e deverá ser realizado no mínimo 03 (três) viagens diárias para atender a demanda da cidade.

CALCULO DA PARCELA A SER PAGA PELA PREFEITURA NO CONTRATO

Valor viagem: $210,00 \times 3$ (viagem/dia) = 650,00

As viagens serão realizadas de segunda a sábado

R\$: $630,00 \times 7$ (dias da semana) = R\$ 4.410,00,00 valor por semana

Será multiplicado as viagens diárias por 24 (vinte e quatro) dias que corresponde a 04(quatro) semanas.

R\$ $630,00 \times 28$ = 17.640,00. (valor mensal).

Portanto importa o valor total de **R\$ 17.640,00** (Dezessete mil seiscentos e quarenta reais) mensal, a ser pago com recurso da transferência do Governo Federal perfazendo um valor global de R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais) pelo período de 03 (três) meses

José Jackes Rodrigues do Nascimento
CPF: 097.666.214-03
Secretário Municipal de Desenvolvimento



Construindo uma nova história



Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

<p>10. DATA REQUERIMENTO: 18/01/2024</p>	<p>ASSINATURA: José Jackes Rodrigues do Nascimento CPF: 097.666.214-03 Secretário Municipal de Desenvolvimento</p> <hr/> <p>Responsável</p>
----------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Processo Administrativo nº 009/2024

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da transferência do Governo Federal, específica para. Contratação de serviços de locação de um caminhão tipo pipa com capacidade mínima de 7.000 litros, com motorista, para atender em caráter emergencial o fornecimento provisório de água potável na zona urbana do município, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Humano, distribuindo nos pontos indicados pela secretaria requisitante do município de Matureia, conforme especificações constantes nos itens a seguir:

VALOR ESTIMADO R\$: 52.920,00 (Cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais).

RECURSO FONTE RECURSO: TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL processo 59052.0163.44/2023-72 Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.

UNIDADE ORÇAMENTARI 204907
A

CLASSIFICAÇÃO 06.182.2218.22 BO.0001
O

ELEMENTO DESPESA 334041

FONTE 1000

Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Matureia - PB, 18 de janeiro de 2024


AUGUSTO MÁRCIO GOMES DA GAMA
Sec. de Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

1- BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Art. 75 inciso VIII, bem como, Decreto Municipal nº 05, 17 de Janeiro 2023.

2- CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1.A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 002/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3- DO OBJETO

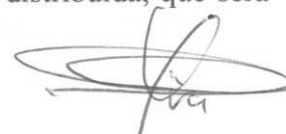
3.1. Contratação de serviços de locação de um caminhão tipo pipa com capacidade mínima de 7.000 litros, com motorista, para atender em caráter emergencial o fornecimento provisório de água potável na zona urbana do município, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Humano, distribuindo nos pontos indicados pela secretaria requisitante do município de Maturéia, conforme especificações constantes no nos itens a seguir:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de Carro Pipa se obrigando a realizar o percurso médio de 84 km por dia, de segunda a domingo, transportando e distribuindo água nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m ³ de água e realizar 3 viagens por dia ou a quantidade de viagens que for necessária para atingir os 84 km programados	Viagem	252	R\$: 210,00 (duzentos e dez reais) - (viagem) R\$:17.640,00 Dezessete mil seiscientos e quarenta reais) mensal máximo (durante 3 meses)	R\$: 52.920,00 (Cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais).

3.2. O valor total estimado da contratação é de R\$:52.920,00 (Cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais).pelo período de 03 (três) meses.

3.3.A manutenção do veículo será por conta da CONTRATADA. Todos os veículos que serão locados pela CONTRATANTE deverão estar em excelente estado de conservação, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 05 (cinco) horas, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário.

3.4 A contratada não se responsabilizará pela quantidade da água captada e distribuída, que será



sempre dos responsáveis pela Fiscalização que coordenará os serviços e indicará o manancial a ser usado para captação.

3.5. A contratada assume a responsabilidade de fazer a distribuição nos locais indicados pela Fiscalização, sob pena de imediato afastamento e rescisão deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, tendo como penalidade imediata a suspensão do pagamento.

4. JUSTIFICATIVA

Visa a presente solicitação atender ao estado emergencial que vem enfrentando o município e demais cidades do sertão da Paraíba, no socorro às vítimas da seca, visto que o município ainda se encontra em situação de emergência por estiagem, conforme a publicação da Portaria nº 3.358, de 27 de outubro do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e Decreto Municipal nº 21/2023 de 24 de maio de 2023, para com os serviços essenciais de abastecimento de água através da contratação de carros pipas.

O município encontra-se em estado de emergência, mesmo diante do mesmo ter recebido algumas chuvas, que mudou um pouco o cenário da estiagem, mas não foi suficiente para sanar a problemática, pois as zonas carentes de água precisam de água potável, que é importante. Vem sendo enfrentado problemas de abastecimento de água para a população rural, tanto para o consumo humano como animal, e também na zona urbana esses problemas vem ocorrendo. Já de algum tempo vem transportando água com caminhão pipa. Na zona rural os danos são ainda maiores, não somente na produção agrícola como com os animais e para o próprio consumo humano.

Desde o início da estiagem o Município vem realizando ações no sentido de minimizar os danos, os efeitos da estiagem. Contudo com o passar dos dias a situação foi se agravando, pois está ocorrendo a falta de água inclusive nas fontes onde buscam águas. Desnecessário referir o quão fundamental é a água para a sobrevivência, tanto para os munícipes que residem na zona urbana, ainda mais junto as propriedades rurais, sob pena de perecimento.

Esse serviço de abastecimento irá ajudar de forma rápida a falta de água potável dessa população da zona urbana e rural do município de Maturéia. A água deverá ser retirada do Município de Água Branca – PB.

Assim, para buscar atender a demanda não resta outra alternativa que não, a contratação emergencial de serviços de abastecimento de água através de carro pipas, em situação de grave risco em face da situação de emergência, mediante percepção de valor determinado, de acordo com as viagens a serem realizadas conforme demanda.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 005/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensado com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

6. DA ANÁLISE DE RISCOS

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 005/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração da referida análise.



5 – Das Obrigações da Contratada

- 1-O CONTRATADO se obriga a cumprir ordens da Secretaria solicitante, no tocante a captação da água e distribuição, e dar tantas viagens quanto necessárias para cumprir, obrigando-se ainda, a manter o veículo em condições de uso, e a assumir ônus pelo risco de terceiros e todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato de locação de serviço.
- 2- O CONTRATADO não se responsabilizará pela quantidade da água captada e distribuída, que será sempre dos responsáveis pela Fiscalização que coordenará os serviços e indicará o manancial a ser usado para captação.
- 3- O CONTRATADO assume a responsabilidade de fazer a distribuição nos locais indicados pela Fiscalização, sob pena de imediato afastamento e rescisão deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, tendo como penalidade imediata a suspensão do pagamento.
- 4- Efetuar o transporte do produto no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes no fornecimento da água de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5-Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 6- Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02(duas) horas que antecede a hora da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação ou inconformidades do manancial indicado pelo Município;
- 7- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, motorista e manutenção do veículo que está sendo utilizado para o fornecimento da água.
- 8-A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;
- 9- Garantir que tanques, válvulas e equipamentos do veículo transportador seja apropriado e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável;
- 10- Garantir que o veículo utilizado para o fornecimento de água contenha, de forma visível, a inscrição “ÁGUA POTÁVEL” e os dados de endereços e telefone para contato;

6 – Das obrigações da Contratante

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1- A CONTRATANTE, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- 2- Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
3. notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;
5. O combustível será por conta da Contratante.

7-Validade da Proposta

- 1-A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 dias.



8.. Prazo de Entrega/ Execução:

1 - Deverá ser realizado o transporte de água potável em carros-pipa de capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros, com o tanque completamente cheio, para entregar nos locais abaixo relacionados, de acordo com a solicitação escrita realizada pelo gestor da instituição solicitante.

2- O transporte deverá ser realizado de segunda à sábado, no horário das 07:00 às 18:00hs. Excepcionalmente poderá ser requisitado o abastecimento nos finais de semana ou feriados, no horário das 08:00 às 18:00hs.

2.1. Caso seja necessário, diante da necessidade poderá ser solicitado abastecimento aos domingos.

3- A **CONTRATANTE** emitirá **ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, indicando as localidades apontadas pela Secretaria Solicitante deste município, para efetuar o abastecimento d'água necessário.

4. Na assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** deverá apresentar documentos do veículo devidamente regularizado junto ao **DETRAN**, bem como Carteira de Habilitação, Identidade, CPF, Comprovante de Residência, para fins de pagamento.

4.1. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24h (Vinte e quatro horas), e a terminá-lo no prazo indicado no cronograma, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

5. A Contratante designará servidor para recebimento dos serviços, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

6. Os produtos/serviços fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeitos a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A relação jurídica decorrente deste Contrato, não gera nenhum vínculo de natureza empregatícia entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, inclusive social trabalhista.

9- Forma de Pagamento

9.1. **OBSERVAÇÕES:** Para atender situação emergencial. Enviamos em anexo os decretos de emergências.

DETALHAMENTO DOS PREÇOS POR VIAGEM:

9- Forma de Pagamento

9.1. Será pago o valor de R\$ 210,00 por viagem, considerando que a água será extraída do manancial de Água Branca – PB, distante do município 84 (oitenta e quatro) Km, e deverá ser realizado no mínimo 03 (três) viagens diárias para atender a demanda da cidade.

CALCULO DA PARCELA A SER PAGA PELA PREFEITURA NO CONTRATO

Valor viagem: 210,00 x 3 (viagem/dia) = 630,00

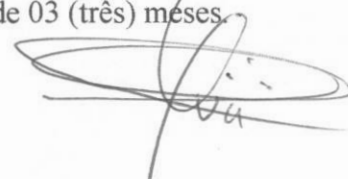
As viagens serão realizadas de segunda a sábado

R\$: 630,00 x 7 (dias da semana) = R\$ 4.410,00,00 valor por semana

Será multiplicado as viagens diárias por 24 (vinte e quatro) dias que corresponde a 04(quatro) semanas.

R\$ 630,00 x 28 = 17.640,00. (valor mensal).

Portanto importa o valor total de **R\$ 17.640,00** (Dezessete mil seiscentos e quarenta reais) mensal, a ser pago com recurso da transferência do Governo Federal perfazendo um valor global de R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais) pelo período de 03 (três) meses.



Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

10 – Sanções

1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

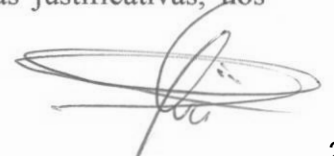
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de MATUREIA - Estado da Paraíba.

11-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

11.1-O critério para decisão da proposta vencedora será o de **MENOR PREÇO VIAJEM**

12 – Reajustes dos preços

1.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos



previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 – Fiscalização do Contrato –

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

2.A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

3.A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

MATUREIA -PB, 18 de janeiro de 2024.


VALERIA BARBOSA SILVA

WANDERLEY

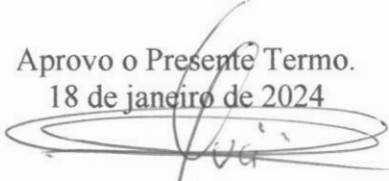
Sec. de Administração
Comissão de planejamento
Responsável pela Elaboração


AUGUSTO MARCIO GOMES DA GAMA

Sec. de Finanças

Comissão de planejamento
Responsável pela Elaboração

Aprovo o Presente Termo.
18 de janeiro de 2024


JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/02/2024 às 14:44:54 foi protocolizado o documento sob o N° 19247/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Maturéia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Breno Alves Firmino.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Maturéia
Número da Licitação: 00005/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 22/01/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Maturéia
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 52.920,00

Fontes de Recursos: Transferência Especial da União (706).

Objeto: Contratação de serviços de locação de um caminhão tipo pipa com capacidade mínima de 7.000 litros, com motorista, para atender em caráter emergencial o fornecimento provisório de água potável na zona urbana do município, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Humano, distribuindo nos pontos indicados pela secretaria requisitante do município de Maturéia.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 9

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 52.920,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Celia Maria Costa Marques Dantas

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 495.792.584-49

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	30822f6998cc3a7f9d2e578da2848bf2
Autorização da autoridade competente	Sim	b70bb1d0d5068c5611fc0839f632b3ef
Estimativa da despesa	Sim	04d7deb0b00f8d89360f9495d6947d9b
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	04d7deb0b00f8d89360f9495d6947d9b
Justificativa de preço	Sim	04d7deb0b00f8d89360f9495d6947d9b
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	04d7deb0b00f8d89360f9495d6947d9b
Previsão Orçamentária	Sim	d255b1f3ad29963f43a490aaf38c8d4a
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	7066e00fcd52c2dbe7cd904e56ba27e2
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Celia Maria Costa Marques Dantas	Sim	c285e7d04ee456a2a469d1525f6b8334

João Pessoa, 21 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA POR EMERGENCIA Nº 005/2024 – LEI N. 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
CONTRATO Nº 01.010/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA PB** E A SENHORA CELIA MARIA COSTA MARQUES DANTAS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n° 01.612.689/0001-78, com sede na Rua José Alves da Costa, 75 centro, na cidade de Maturéia- PB, neste ato representada pelo Sr. José Pereira Freitas da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Jerônimo, 285, na cidade de Maturéia -PB, portador do CPF n° 343.288.234-34, RG N° 876.312 SSP/PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado a senhora Célia Maria Costa Marques Dantas, portadora do CPF sob n° 495.792.584-49 e RG:989936 SSP/PB, com domicílio à Rua do Prado, n° 169, APT 601, Centro, na cidade de Patos- PB, CEP: 58.700-010, neste ato representado por Célia Maria Costa Marques Dantas, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei N. 14.133/2021 atualizada e na **CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 005/2024**, sob regime de execução indireta, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato Prestação de serviços de locação de um caminhão tipo pipa com capacidade mínima de 7.000 litros, com motorista, para atender em caráter emergencial o fornecimento provisório de água potável na zona urbana do município, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Humano, distribuindo nos pontos indicados pela secretaria requisitante do município de Maturéia, conforme detalhamento a seguir:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/PLACA VEICULO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNTÁRIO MAXIMO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de Carro Pipa se obrigando a realizar o percurso médio de 60 km por dia, de segunda a domingo, transportando e distribuindo água nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m3 de água e realizar 3 viagens por dia ou a quantidade	M.BENZ/L1620 MYY1320	Viagem	252	R\$: 210,00 (duzentos e dez reais) - (viagem) R\$: 17.640,00 Dezessete mil seiscentos e quarenta reais) mensal máximo (durante 3	R\$: 52.920,00 (Cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais).



de viagens que for necessária para atingir os 60 km programados					
-----------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

MOTORISTA: Mozart Marques Dantas, CPF: 308.887.274-53 – CNH N: 2724120668

2.A manutenção do veículo será por conta da CONTRATADA. Todos os veículos que serão locados pela CONTRATANTE deverão estar em excelente estado de conservação, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 05 (cinco) horas, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário.

3. A contratada não se responsabilizará pela quantidade da água captada e distribuída, que será sempre dos responsáveis pela Fiscalização que coordenará os serviços e indicará o manancial a ser usado para captação.

4. A contratada assume a responsabilidade de fazer a distribuição nos locais indicados pela Fiscalização, sob pena de imediato afastamento e rescisão deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, tendo como penalidade imediata a suspensão do pagamento.

CLÁSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

1. Será pago o valor de R\$ 210,00 por viagem, considerando que a água será extraída do manancial de Água Branca – PB, distante do município 84 (oitenta e quatro) Km, e deverá ser realizado no mínimo 03 (três) viagens diárias para atender a demanda da cidade.

CALCULO DA PARCELA A SER PAGA PELA PREFEITURA NO CONTRATO

Valor viagem: 210,00 x 3 (viagem/dia) = 630,00
 As viagens serão realizadas de segunda a sábado
 R\$: 630,00 x 7 (dias da semana) = R\$ 4.410,00,00 valor por semana
 Será multiplicado as viagens diárias por 28 (vinte e quatro) dias que corresponde a 04(quatro) semanas.
 R\$ 630,00 x 28 = 17.640,00. (valor mensal).

Portanto importa o valor total de **R\$ 17.640,00** (Dezessete mil seiscentos e quarenta reais) mensal, a ser pago com recurso da transferência do Governo Federal perfazendo um valor global de R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais) pelo período de 03 (três) meses.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da fonte de recurso:

RECURSO FONTE RECURSO: TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL
 processo 59052.0163.44/2023-72
 Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.

UNIDADE ORÇAMENTARI 204907
 A

CLASSIFICAÇÃO 06.182.2218.22 BO.0001
 O

ELEMENTO
DESPESA 334041

FONTE 1000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO –

1. O CONTRATADO receberá pela locação do veículo (M.BENZ/L1620), Placa MYY1320, Ano 1997, obrigando-se a realizar solicitações do município quantas viagens forem necessárias por dia, transportando água e distribuindo nos locais indicados pela secretaria solicitante dos serviços.
2. O pagamento será efetuado em até 10 dez dias, após autorização do setor competente, mediante apresentação na nota fiscal devidamente atestado pelo Comitê de Fiscalização da prefeitura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
3. e. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO –

- 1 - Deverá ser realizado o transporte de água potável em carros-pipa de capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros, com o tanque completamente cheio, para entregar nos locais abaixo relacionados, de acordo com a solicitação escrita realizada pelo gestor da instituição solicitante.
- 2- O transporte deverá ser realizado de segunda à sábado, no horário das 07:00 às 18:00hs. Excepcionalmente poderá ser requisitado o abastecimento nos finais de semana ou feriados, no horário das 08:00 às 18:00hs.
 - 2.1. Caso seja necessário, diante da necessidade poderá ser solicitado abastecimento aos domingos.
- 3- A CONTRATANTE emitirá ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, indicando as localidades apontadas pela Secretaria Solicitante deste município, para efetuar o abastecimento d'água necessário.
4. Na assinatura do Contrato, o CONTRATADO deverá apresentar documentos do veículo devidamente regularizado junto ao DETRAN, bem como Carteira de Habilitação, Identidade, CPF, Comprovante de Residência, para fins de pagamento.
 - 4.1. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24h (Vinte e quatro horas), e a terminá-lo no prazo indicado no cronograma, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).
5. A Contratante designará servidor para recebimento dos serviços, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
6. Os produtos/serviços fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeitos a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com Termo de

Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A relação jurídica decorrente deste Contrato, não gera nenhum vínculo de natureza empregatícia entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, inclusive social trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO –

1-O CONTRATADO se obriga a cumprir ordens da Secretaria solicitante, no tocante a captação da água e distribuição, e dar tantas viagens quanto necessárias para cumprir, obrigando-se ainda, a manter o veículo em condições de uso, e a assumir ônus pelo risco de terceiros e todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato de locação de serviço.

2- O CONTRATADO não se responsabilizará pela quantidade da água captada e distribuída, que será sempre dos responsáveis pela Fiscalização que coordenará os serviços e indicará o manancial a ser usado para captação.

3- O CONTRATADO assume a responsabilidade de fazer a distribuição nos locais indicados pela Fiscalização, sob pena de imediato afastamento e rescisão deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, tendo como penalidade imediata a suspensão do pagamento.

4- Efetuar o transporte do produto no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes no fornecimento da água de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5-Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

6) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02(duas) horas que antecede a hora da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação ou inconformidades do manancial indicado pelo Município;

7- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, motorista e manutenção do veículo que está sendo utilizado para o fornecimento da água.

8-A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;

9- Garantir que tanques, válvulas e equipamentos do veículo transportador seja apropriado e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável;

10- Garantir que o veículo utilizado para o fornecimento de água contenha, de forma visível, a inscrição “ÁGUA POTÁVEL” e os dados de endereços e telefone para contato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE –

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1- A CONTRATANTE, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.

2- Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

3. notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;

5. O combustível será por conta da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO E DO REAJUSTAMENTO –

1.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.



2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DAS PRORROGAÇÕES –

1. O prazo de vigência deste Contrato é de 03 (três) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas mesmas condições, se persistirem os fatos que motivaram esta contratação, se houver manifesto interesse das partes, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei n. 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

2- No caso de contratos regidos pelo artigo 75, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021, o prazo máximo e (01) um ano, não admitindo prorrogações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de MATUREIA- Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos

causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca a que pertence o Município de MATUREIA–PB, Estado da Paraíba como competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste CONTRATO, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

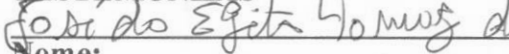
E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

MATUREIA-PB, 22 de Janeiro de 2024.


José Pereira Freitas da Silva
PREFEITURA DE MATUREIA
CONTRATANTE


CÉLIA MARIA COSTA MARQUES
DANTAS
CPF: 495.792.584-49
CONTRATADO

TESTEMUNHAS


Nome: José do Egito Tomaz da Silva
CPF: 929.521.604-06


Nome: Paulo Sérgio de Oliveira
CPF: 069.202.984-22

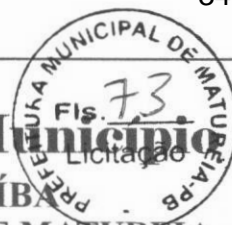


Matureia
GOVERNO MUNICIPAL

Construindo uma nova história

Jornal Oficial do Município
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001



TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 19 de fevereiro de 2024.



Construindo uma nova história

PREFEITURA DE MATUREIA-PB

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01.078/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB

CONTRATADO: AG CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 32.843.159/0001-64

OBJETO:

Alterar a cláusula terceira do contrato, para acrescentar aproximadamente o percentual de 7,82 % (sete vírgula oitenta e dois por cento), o que corresponde ao valor de R\$ 39.127,64 (trinta e nove mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) passando o contrato a ter o valor global aditivado de R\$ 539.105,22 (quinhentos e trinta e nove mil, cento e cinco reais e vinte e dois centavos), referente reprogramação de itens da planilha, com previsão no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº. 8.666/93 atualizada e com previsão na cláusula segunda do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: faculta o art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº. 8.666/93 atualizada e com previsão na cláusula segunda do contrato.

DATA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2024

José Pereira Freitas da Silva

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Estado da Paraíba

PREFEITURA DE MATUREIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO N°. 01.013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

CONTRATADO: ISRAEL JOSÉ ALVES FIRMINO, CPF SOB N° 078.742.034-45

OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n°. 01.013/2022 de 07 de fevereiro de 2022, resultante do INEXIGIBILIDADE N°. 004/2022, na alteração da Cláusula quarta, prorrogando sua vigência até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, Inciso II e § 2º da Lei Federal 8.666/93 atualizada e INEXIGIBILIDADE N°. 004/2022

DATA ASSINATURA: 07 de fevereiro 2024.

José Pereira Freitas da Silva

PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

GABINETE PREFEITO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA N° 005/2024

OBJETO: Contratação de serviços de locação de um caminhão tipo pipa com capacidade mínima de 7.000 litros, com motorista, para atender em caráter emergencial o fornecimento provisório de água potável na zona urbana do município, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Humano, distribuindo nos pontos indicados pela secretaria requisitante do município de Maturéia.

VENCEDORA: Célia Maria Costa Marques Dantas, portadora do CPF sob nº 495.792.584-49

VALOR GLOBAL: R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais)

Matureia-PB, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 01.005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

CONTRATADO: Célia Maria Costa Marques Dantas, CPF: 495.792.584-49

OBJETO: Contratação de serviços de locação de um caminhão tipo pipa com capacidade mínima de 7.000 litros, com motorista, para atender em caráter emergencial o fornecimento provisório de água potável na zona urbana do município, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Humano, distribuindo nos pontos indicados pela secretaria requisitante do município de Maturéia.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais)

PRAZO: 03 (três) meses

PROCESSO: DISPENSA N° 005/2024

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 013/2023

CONTRATO N° 01.012/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maturéia.

CONTRATADO: CRUZ DA MENINA LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA - ME.

CNPJ: 07.845.051/0001-63

OBJETO: Locação de 01 (um) veículo do tipo caminhonete cabine dupla, destinada as atividades do Gabinete do Prefeito.

VALOR GLOBAL: R\$ 81.600,00 (Oitenta e Um Mil e Seiscentos Reais).

PRAZO: 12 MESES (30/01/2025).

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 30 de janeiro de 2024.

EM BRANCO

EM BRANCO



Construindo uma nova história

PORTARIA N. 015/2024

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICÍPIO DE MATURÉIA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 006/2023, e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor EGINOALDO DE OLIVEIRA SOUZA, CPF: 045.395.184-88, matrícula n. 3215, servidor em cargo comissão, para exercer a função de GESTOR ADMINISTRATIVO responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função.

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Maturéia-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.



Construindo uma nova história

Art. 5º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal de Maturéia- Estado da Paraíba, 15 de janeiro de 2024

JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA
PREFEITO DE MATURÉIA

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Processo Administrativo nº 009/2024

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da transferência do Governo Federal, específica para. Contratação de serviços de locação de um caminhão tipo pipa com capacidade mínima de 7.000 litros, com motorista, para atender em caráter emergencial o fornecimento provisório de água potável na zona urbana do município, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Humano, distribuindo nos pontos indicados pela secretaria requisitante do município de Maturéia, conforme especificações constantes nos itens a seguir:

VALOR ESTIMADO R\$: 52.920,00 (Cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais).

RECURSO FONTE RECURSO: TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL processo 59052.0163.44/2023-72 Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.

UNIDADE ORÇAMENTARI A 204907

CLASSIFICAÇÃO O 06.182.2218.22 BO.0001

ELEMENTO DESPESA 334041

FONTE 1000

Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Maturéia - PB, 18 de janeiro de 2024


AUGUSTO MÁRCIO GOMES DA GAMA
Sec. de Finanças

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 CELIA MARIA COSTA MARQUES DANTAS

1ª HABILITAÇÃO
 28/05/1983

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 07/03/1965 PATOS/PB

4a DATA EMISSÃO
 01/03/2023

4b VALIDADE
 28/02/2028

ACC
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 989936 SSP PB

4d CPF
 495.792.584-49

5 Nº REGISTRO
 03524665553

6 CAT. HAB.
 B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 MANOEL MIRACY DANTAS
 FRANCISCA ALVES DA COSTA DANTAS

2580358505

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A				D1			
A1				BE			
B		28/02/2028		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
 A:

ASSINATURA DO EMISSOR
 80822005800
 PB047075816

LOCAL
 JOAO PESSOA, PB

PARAÍBA

7 TABELIONATO
 SIDNEI PERFEITO

Av. Eptício Pessoa, 2640 - Tambauzinho
 João Pessoa - PB, 58042-006

(83) 3021-1174
 cartorio.perfeito@gmail.com

(83) 98211-4444
 @cartorio.perfeito

AUTENTICACAO No 2024-001391

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
 João Pessoa-PB, 19/01/2024 11:03:46
 EMOL: R\$ 3,23 FEPJ: R\$ 0,65
 FARPEN R\$ 1,13 ISS: R\$ 0,16
 SELO DIGITAL: AOV36863-PUV6
 Confira a autenticidade em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

AMANDA KELLY DOS SANTOS LIMA - ESCRIVENTE

AMANDA KELLY DOS SANTOS LIMA - ESCRIVENTE



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

Registro Regular
00178045802
PLACA: MYY1D20
EXERCÍCIO: 2024
ANO-IMPLANTAÇÃO: 1997
ANO-EXPIRAÇÃO: 1997
NÚMERO DO CRLV: 243949026592



Verifique em: gov.br/certificadov

CODIGO DE REG. (RANV) - CATEG. (CAT) EST
4671946625 ***
M. BENZ/L 1620

CARGA CAMINHAO
PLACA ANTERIOR (LUF) CHASSI
MYY1320/PB 9BM695014VB130791
COR/REVESTIMENTO CONSISTENTE
AMARELA DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?
Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV e CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!
Leia o QR Code e baixe agora



CATEGORIA: ALUGUEL
CAPACIDADE: * *
IDENTIFICACAO: 204CV/****
MOTOR: 37796410363389
CMT: 32.0
EIXOS: 3
DOTACAO: 00P

OPRELETA: CARROCERIA FECHADA
NOME: CELIA MARIA COSTA MARQUES DANTAS
CPF: 495.792.584-49

AFOGADOS DA INGAZEIRA PE 08/02/2024

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TAMB.	DATA DE EXATACAO	PAGAMENTO	PRECATORIO
*	*	QUOTA UNICA	PRECATORIO
PRECATORIO CORRIGIDO (R\$)	CUSTO DO PRECATORIO (R\$)	QUOTA UNICA (R\$)	PRECATORIO (R\$)
*	*	*	*
PRECATORIO CORRIGIDO (R\$)	QUOTA UNICA (R\$)	QUOTA UNICA (R\$)	QUOTA UNICA (R\$)
*	*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CELIA MARIA COSTA MARQUES DANTAS**
CPF: **495.792.584-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:25:19 do dia 16/01/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 14/07/2024.

Código de controle da certidão: **0436.D780.FA6A.DD59**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CELIA MARIA COSTA MARQUES DANTAS

CPF: 495.792.584-49

Certidão n°: 4084879/2024

Expedição: 17/01/2024, às 15:44:17

Validade: 15/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CELIA MARIA COSTA MARQUES DANTAS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **495.792.584-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO

CÓDIGO: D3B2.D584.18BE.685A

Emitida no dia 17/01/2024 às 15:45:47

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 495.792.584-49

R.G. : 989936 - SSP/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: CELIA MARIA COSTA MARQUES DANTAS	Sequencial: 351707
CPF/CNPJ: 495.792.584-49	Validade: 16/03/2024
Endereço: R DO PRADO 169 APTO 601 Localização: CENTRO PATOS 58700010	
Observação: ●	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 16 de Janeiro de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

CEC9795EFE86160CD9D3013C95B5F6CEECEB0A1CB



Construindo uma nova história

PORTARIA Nº 014/2024

**DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE
CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICÍPIO DE MATUREIA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 006/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor VALDIGLEDSON FERREIRA DA SILVA, CPF: 080.228.844-80, matrícula nº 3605, servidor em cargo comissão, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO responsável pela fiscalização dos contratos administrativos do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;



Construindo uma nova história

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Maturéia ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal de Maturéia- Estado da Paraíba, 15 de janeiro de 2024

JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA
PREFEITO DE MATURÉIA

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/02/2024 às 15:07:36 foi protocolizado o documento sob o N° 19277/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Maturéia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Breno Alves Firmino.

Número do Contrato: 000010102024

Data da Publicação: 19/02/2024

Data da Assinatura: 22/01/2024

Data Final do Contrato: 22/04/2024

Valor Contratado: R\$ 52.920,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de serviços de locação de um caminhão tipo pipa com capacidade mínima de 7.000 litros, com motorista, para atender em caráter emergencial o fornecimento provisório de água potável na zona urbana do município, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Humano, distribuindo nos pontos indicados pela secretaria requisitante do município de Maturéia.

Contratado (Nome): Celia Maria Costa Marques Dantas

Contratado (CPF): 495.792.584-49

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	73ba0c7d09cb529996fc8392b65435e1
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	199a8a75e6c705505ca55542bd5df96d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d255b1f3ad29963f43a490aaf38c8d4a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c3a0b1066c3716f71149dffe62d45969
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	d1d2c987cb7a824db6bde56cf55163c8
Designação do gestor do contrato	Sim	1cb76675d32c8c3ec4c9677cc9e7bcc0

João Pessoa, 21 de Fevereiro de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 19247/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Maturéia**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/02/2024 às 15:07h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 19277/24 ao Documento 19247/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 19247/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	28 - 33	c3a0b1066c3716f71149dffe62d45969
Comprovante de publicidade	34	73ba0c7d09cb529996fc8392b65435e1
Designação do gestor do contrato	35 - 36	1cb76675d32c8c3ec4c9677cc9e7bcc0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	37	d255b1f3ad29963f43a490aaf38c8d4a
Comproverantes de regularidade da contratada	38 - 43	199a8a75e6c705505ca55542bd5df96d
Designação do fiscal administrativo do contrato	44 - 45	d1d2c987cb7a824db6bde56cf55163c8
RECIBO PROTOCOLO	46	5c5f8c51a380d20257f55a2991923e0b

João Pessoa, 21 de Fevereiro de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**